



“DISPÕE SOBRE A RETOMADA DE AULAS E ATIVIDADES PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a retomada de aulas e atividades presenciais no contexto da Pandemia de Covid-19 em escolas e creches municipais, com fornecimento de alimentação e transporte escolar, **a partir do dia 08 de setembro de 2021**, mediante a aplicação dos protocolos de biossegurança recomendados.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 08 de setembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 05 de julho de 2021.


MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.


Leandro Pieraço
Resp. pelo Exp. Da Secretaria